

Item 60 - Ofício eletrônico CGCRRM nº 81/2024, recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, que encaminha Acórdão referente do Processo TC-892.989.22-9 (Ref. Proc. TC-7045.989.23-3) - termo aditivo nº 01/22 ao Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, em 01/01/2020, objetivando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades - AME Jardim dos Prados - TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. DETALHAMENTO DE CUSTOS. REIN-CIDÊNCIA. IRREGULAR.(Processo Digital Alesp nº 5266/2024)

Item 61 - Correspondência eletrônica recebida da Prodesp, via e mail, que encaminha, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 13.303/2016, em seu artigo 23, §2º, a cópia da ata da reunião do Conselho de Administração nº 953-100, de 15/03/2024, que trata, no seu item 3, subitem (IV), da análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios 2023 e Estratégico 2023-2027.

Item 62 - Ofício nº 2040/2022, recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de Acórdão relativo ao Processo TC-2552/026/09, que julgou, em grau de recursos ordinários, regulares as contas da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, do exercício de 2009. (Processo físico RGL nº 2917/2010)

Debates

9 DE ABRIL DE 2024 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidência: ANDRÉ DO PRADO, PAULO CORREA JR e CARLOS CEZAR

Secretaria: LEONARDO SIQUEIRA, GILMACI SANTOS, CARLOS CEZAR e DELEGADO OLIM

RESUMO

ORDEM DO DIA
1 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Abre a sessão às 16h47min.
2 - PAULO FIORILLO
Para questão de ordem, faz pronunciamento.
3 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Registra a manifestação, para resposta oportuna. Coloca em discussão o PL 1589/23.
4 - SIMÃO PEDRO
Solicita verificação de presença.
5 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Defere o pedido. Determina que seja feita a chamada de verificação de presença, que interrompe quando observado quórum.
6 - SIMÃO PEDRO
Discute o PL 1589/23.
7 - DR. JORGE DO CARMO
Discute o PL 1589/23.
8 - PAULO CORREA JR
Assume a Presidência.
9 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Assume a Presidência.
10 - PAULO FIORILO
Para questão de ordem, faz pronunciamento.
11 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Registra a manifestação, para resposta oportuna.
12 - GUILHERME CORTEZ
Discute o PL 1589/23.
13 - EDUARDO SUPLYCY
Discute o PL 1589/23.
14 - REIS
Discute o PL 1589/23.
15 - PAULO FIORILO
Solicita a suspensão da sessão por dez minutos, por acordo de lideranças.
16 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Defere o pedido e suspende a sessão às 18h19min; reabrindo-a às 18h37min.
17 - CARLOS CEZAR
Solicita a suspensão da sessão por cinco minutos, por acordo de lideranças.
18 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Defere o pedido e suspende a sessão às 18h38min; reabrindo-a às 18h44min. Convoca segunda sessão extraordinária a realizar-se dez minutos após o término desta sessão.
19 - PAULO FIORILO
Solicita verificação de presença.
20 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO
Defere o pedido. Determina que seja feita a chamada de verificação de presença, que interrompe quando observado quórum. Parabেনiza os deputados Carlão Pignatari e Analice Fernandes pela data comemorativa de seus respectivos aniversários.
21 - EDIANE MARIA
Discute o PL 1589/23 (aparteada pelo deputado Luiz Claudio Marcolino).
22 - CARLOS CEZAR
Assume a Presidência.
23 - ANA PERUGINI
Discute o PL 1589/23.
24 - PRESIDENTE CARLOS CEZAR
Encerra a sessão às 19h13.
* * *
-Abre a sessão o Sr. André do Prado.
* * *

O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - Presente o número regimental das Sras. Deputadas e Srs. Deputados, sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta Presidência dispensa a leitura da sessão anterior. Ordem do Dia.
* * *

- Passa-se à

ORDEM DO DIA

* * *
O SR. PAULO FIORILO - PT - PARA QUESTÃO DE ORDEM - Pela ordem, Sr. Presidente. Por uma questão de ordem que não tem a ver com a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, formulo a presente Questão de Ordem, com a finalidade de receber de V. Exas. esclarecimentos acerca da aplicação do disposto no Art. 47, parágrafo primeiro, do Regimento Interno.

As comissões permanentes têm o seu campo de atuação definido pelo Regimento e consistem em espaço do debate temático das proposituras. No espaço temático das comissões, o debate das ideias enriquece o processo legislativo e contribui para o aprimoramento das propostas. O Regimento Interno define que, em geral, as reuniões das comissões são públicas, nos termos do Art. 47, do Regimento Interno.

O Art. 47: “As reuniões das comissões serão públicas, reservadas ou secretas. Parágrafo primeiro - Salvo deliberação em contrário, as reuniões serão públicas.” Portanto, não resta dúvida de que, para assegurar o acesso da população que deseja acompanhar as discussões e votações, democratizando o debate das proposituras, não poderá haver impedimentos de cerceamento de qualquer natureza.

Sobre o assessoramento dos deputados e deputadas, é de praxe que cada parlamentar defina o tipo e quantidade de assessores que necessita em determinada comissão permanente, técnico, jurídico, comunicação, entre outros.

No entanto, temos notado que, em algumas reuniões, há limitação de acesso de assessores dos deputados e deputadas, com o argumento de que a Presidência da sessão estabeleceu regra que determina a quantidade de assessores para cada deputado e deputada.

Essa determinação de cerceamento do acesso de assessores aos parlamentos constitui limitação à atuação parlamentar, conduta que não encontra qualquer respaldo regimental. Cada parlamentar tem o seu critério para definir o número de assessores que deseja estar acompanhado, sempre com respeito à razoabilidade e ao bom senso sobre o uso do espaço.

Existem situações excepcionais, em que se observa comparecimento massivo de deputados e deputadas, bem como da população, em que são necessárias medidas para que o local comporte a todos e a todas com segurança.

Nessas situações, é razoável deliberar, de forma consensual entre os pares, medidas de limitação do número de pessoas no recinto destinado aos deputados e assessorias, ou mudança de plenário, ou auditório com maior capacidade de lotação.

No entanto, o cerceamento e limitação de assessores parlamentares que acompanham o parlamentar no curso das reuniões ordinárias, em qualquer delas, por ato unilateral, e sem motivação, fere a razoabilidade e é arbitrário.

Diante do exposto, indago ao Sr. Presidente se é regimental o ato da presente comissão que estabeleça regras quanto ao número de assessores que acompanham os parlamentares nas reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões permanentes e temporárias.

Indago, ainda, se é regimental o ato unilateral e sem motivação da presidente da comissão, que cria regra que limita o acesso da população ao espaço destinado.”

Muito obrigado, Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - Este presidente recebe a questão de ordem do deputado Paulo Fiorilo, e responderemos oportunamente.

Discussão e votação do Projeto de lei nº 589, de 2023, de autoria do Sr. Governador. Para discutir contra, deputado Luiz Claudio Marcolino. Desculpe, deputado Simão Pedro. O deputado Luiz Claudio Marcolino já fez a discussão.

O SR. SIMÃO PEDRO - PT - Pela ordem, Sr. Presidente. Queria pedir uma verificação de presença, porque acho que não temos o número de deputados suficiente, conforme determina o nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - É regimental o pedido de Vossa Excelência. Vamos fazer então a verificação de presença. Solicito ao deputado Leo Siqueira e ao deputado Gilmaci que possam fazer a verificação de presença.

* * *
- Verificação de presença.
* * *

O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - Constatado o quórum regimental, agradeço ao deputado Leonardo Siqueira e ao deputado Gilmaci Santos, e devolvo a palavra ao nobre deputado Simão Pedro.

O SR. SIMÃO PEDRO - PT - SEM REVISÃO DO ORADOR - Obrigado, Sr. Presidente. Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha aqui das galerias, quem nos acompanha também pelas redes sociais da Alesp, a TV Alesp, Sr. Presidente, me inscrevi para falar sobre o PL 1.589/23, de iniciativa do governador Tarcísio, enviado para esta Assembleia como é de praxe.

Quando o governo tem o interesse agudo sobre algum projeto de lei ele entra em Regime de Urgência, não passa pelo crivo das comissões temáticas e já vem direto aqui para o plenário, de maneira que nós já discutimos esse projeto algumas horas, mas, infelizmente, ele é tocado de forma precipitada, rápida.

Um projeto de tamanha envergadura, tamanha importância, restando para a gente debatê-lo aqui, e não é bem um debate. A gente tem a oportunidade de discursar nos posicionando sobre isso, porque debate não tem. O governo quando manda um projeto para cá não gosta que seja emendado, não quer ser questionado.

Então, lamentável a forma que esse projeto tramita aqui. E para o nosso telespectador, para quem nos acompanha, esse projeto é uma continuidade, vamos dizer assim, ou é um complemento da Lei nº 17.557, que foi aprovada aqui também a toque de caixa, em 2022, iniciativa de alguns deputados desta Casa, sancionada pelo então governo Rodrigo Garcia, e colocada em prática pelo governador Tarcísio.

Do que trata esse projeto? Esse projeto pretende entregar as terras públicas devolutas do estado de São Paulo, e a maioria dessas terras estão localizadas na região do Pontal do Paranapanema, ali, entre o estado do Paraná, o Rio Paranapanema e a cidade de Presidente Prudente.

É a região com maior estoque de terras públicas, terra do nosso querido deputado Mauro Braga, é onde tem o maior estoque de terras públicas que poderiam ser muito bem aproveitadas para fazer novos assentamentos, projetos de reforma agrária, e mesmo projetos de reforma agrária, e mesmo projetos de reflorestamento, de recuperação ambiental.

Mas o que pretende o governador Tarcísio? Entregar para os grileiros, para aqueles que adquiriram essas terras não se sabe como, ou se apropriaram delas e tomaram conta, construíram ali benefícios, como casa, pastagem, desmataram.

É por isso que a gente chama de “grilagem”. “Grilagem” é porque havia uma prática aqui no Brasil de você colocar, para parecer que um documento feito ali na hora, ele tinha uma cara de antigo.

Se colocava dentro de uma gaveta com grilos dentro; deixa ali por uns dias, os grilos, conforme comiam a beiradinha do papel, por isso que essa prática passou a ser denominada como prática da “grilagem”. É uma falsificação de documentos, deputado Jorge, para parecer, aparentar, que aquilo é um documento antigo. Na verdade, é uma falsificação.

Então o governador Tarcísio pretende legalizar essa imensa área ocupada, de forma irregular, por grileiros que se tornaram grandes fazendeiros, que hoje plantam ali soja, é área de pastagem, para regularizar em favor deles.

Em troca de quê? Em troca de o fazendeiro reconhecer que, na verdade, quando ele procura o Itesp - que é o órgão que ficou determinado para fazer a regularização -, ele conhece aqui, está irregular.

Então ele paga dez por cento do valor da terra nua, que já muito mais barato do que se fosse valor de mercado, e o governo ainda parcela em infinitas parcelas para ele poder pagar esse passivo. Dessa forma, ele tem regulamentado.

Então, assim, é um dos maiores escândalos que se faz com o patrimônio do povo paulista, patrimônio público, aqui em São Paulo, é essa entrega das terras. Para piorar, o governo manda esse projeto novo para cá, o n.º 1.589, ano passado, no finalzinho, sem prestar contas da lei regularizado.

Não se sabe quanto foi arrecadado, quanto o governo arrecadou, deputado Vítão do Chorrão. No mínimo ele deveria dar uma satisfação para os deputados que foram autores daquela lei e para esta Casa, que aprovou aquela famigerada lei. Mas nem isso o governo faz.

Nosso líder já denunciou aqui, o Paulo Fiorilo, que encaminhou diversos requerimentos de informação, e as respostas foram lacônicas, foram evasivas, sem a devida prestação de contas. No mínimo, o governo falou assim: “Olha, essa política está dando certo, nós já regularizamos tantos hectares de terra, o governo do Estado arrecadou tanto, então ela é boa, vamos dar continuidade”.

Mas, não: ele pede um novo cheque em branco para esta Assembleia e, infelizmente, pela forma como está tramitando aqui, o projeto tende a ser aprovado, o que é uma pena.

Por que nós somos contra? Nós não somos contra regularizar áreas públicas ocupadas, seja pelos fazendeiros, seja pelos pequenos e médios proprietários. Aliás, esta Casa já deu essa contribuição.

Eu me lembro, em 2007 fui líder aqui quando o governador Serra mandou um projeto semelhante. O que esta Casa fez, de forma correta, naquela época? “Vamos regularizar as pequenas e médias propriedades, porque essas são protegidas pela legislação federal e pela Constituição, e deixamos de fora as chamadas grandes propriedades, grandes fazendas, essas sim objetos de tentativa do governo de arrecadá-las para fazer projetos sociais, ambientais, dentre eles os projetos de reforma agrária.

Mas qual é o melhor instrumento que o estado de São Paulo, nesses últimos 30 anos, colocou em prática e deu certo? Agora abandonado pelo governo favorável aos grandes grileiros, no caso, o governador que ficou por um tempo só, Rodrigo Garcia, e pelo governador Tarcísio. Deputado Marcolino, o que deu certo? Por que se assentaram cinco mil famílias lá no Pontal do Paranapanema? Porque o governo Montoro começou com isso, Mário Covas, Alckmin, Serra e o próprio Doria.

Você chegava no fazendeiro que reivindic a propriedade daquela área e dizia o seguinte: “Olha, meu camarada, o Estado está dizendo, nós temos provas, temos documentos de que essa terra não é sua. Você pode ter comprado irregularmente, pode ter sido enganado, você pode ter ocupado irregularmente.

Vamos fazer um acordo, em vez de a gente ficar brigando 10, 15, 20 anos na Justiça, o governo regulariza metade da área que você diz que é sua para você, e a outra metade nós vamos assentar famílias sem-terra, criar novos assentamentos”.

Foi uma política que deu certo no Estado. Com essa política, nós conseguimos assentar cinco mil famílias, assentamentos altamente produtivos. O Pontal do Paranapanema, por exemplo, é um dos maiores produtores de farinha de mandioca do Brasil, fora a produção de leite, fora a produção de outros alimentos ali, naquela região.

É impressionante quando a gente vai ali, no Pontal, e a gente vê a pujança dos nossos assentamentos, altamente produtivos, gerando emprego, renda, dignidade para tantas famílias.

Mas não, o governo resolve jogar fora esse projeto para legalizar a troca de nada, lá, baciada. Então, assim, não dá para a gente conceber e apoiar uma ideia dessa. A gente devia recuperar aquilo que deu certo nesses anos todos e tocar para frente.

Mas, olha, primeiro há um outro problema, que é constitucional. Essa lei aprovada na Assembleia Legislativa, que tomou o número... O antigo PL, que deu origem à Lei 17.557, de 22, é claramente inconstitucional.

Até o atual secretário de Agricultura, o Piai, quando ele era presidente do Itesp, no início do governo Tarcísio, o que ele disse e que foi gravado? Ele disse: vamos acelerar a doação das terras, os processos, porque o PT entrou com ação direta de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal e, provavelmente, o Supremo Tribunal Federal vai reconhecer a ilegalidade dessa lei, a inconstitucionalidade dela e vai encerrar todos os processos.

Então vamos dar celeridade.

Eles próprios reconheciam a fragilidade, primeiro, da forma com que a lei foi encaminhada aqui, tinha um vício de iniciativa, não podia ser iniciativa do Parlamento, tinha que vir do Executivo, mas nem o Rodrigo Garcia tinha segurança e pediu para que os deputados aqui tomassem a iniciativa. Então a lei já começou ilegal e irregular, mas passou.

Aí, nós entramos, de fato, com o pedido de declaração de inconstitucionalidade. Caiu nas mãos da ministra Carmen Lúcia. Eu estive com o deputado Suplicy, com o ministro Paulo Teixeira, com a ouvidora Agrária Nacional, com uma comissão para falar com a Carmen Lúcia, em julho do ano passado.

Ela disse que já tinha ouvido os proprietários, já tinha ouvido deputados que são favoráveis, já tinha ouvido o lado contrário e que em agosto ela colocaria em votação para que o pleno do Supremo decidisse a inconstitucionalidade.

O que aconteceu? Quando ela colocou em votação, foi o governador Tarcísio falar com os ministros, e olha que eu vou cobrar isso, porque, segundo a imprensa noticiou no ano passado, o argumento que o governador Tarcísio deu para a suspensão - pedindo para que suspendesse o julgamento, deputado Olim -, era que teria uma empresa privada, talvez uma multinacional, que investiria dez bilhões de reais em projetos de reflorestamento. E então: “olha, o estado de São Paulo não pode perder esse investimento”. Consequi, com isso, que o Supremo suspendesse. Está suspenso o julgamento.

Então, nós corremos o risco de, de novo, votar uma lei aqui que é inconstitucional, que certamente quando for... Porque a Procuradoria-Geral da República já deu o parecer de que é constitucional; a Advocacia-Geral da União já deu o parecer de que é inconstitucional.

Então, nós estamos votando uma lei inconstitucional. Mas está suspenso, com este argumento. O Supremo deu um crédito, mas até hoje não se sabe que empresa é essa. Cadê esse dinheiro, cadê esse investimento? Parece um conto de fadas, porque provavelmente isso...

E por que nós defendemos, Delegado Olim, demais deputados aqui, projetos de reforma agrária? Não é para fazer igual foi feito há 20, 30, 35 anos. Porque hoje a realidade do País é outra; as tecnologias entraram com força.

Hoje, por exemplo, nós estamos desenvolvendo tecnologias para a pequena agricultura, agricultura familiar, que tem uma vocação de produzir alimentos. Todo mundo sabe aqui que 70%, 75% dos alimentos que nós consumimos vêm da agricultura familiar, não só dos assentamentos, mas de outros modelos de agricultura familiar, que são a maior parte das propriedades no Estado e no Brasil.

Porque o grande agronegócio serve para exportar; ele cumpre bem uma função no País, que é exportar. É soja, é a carne. Ocupa grandes extensões de terra, mas é um modelo que tende a ser falido, porque ele prevê a destruição ambiental, e ocasionando as mudanças climáticas. Então, é um modelo que não tem sustentação futura.

O que tem sustentação de futuro? A agroecologia. O que tem sustentação de futuro? A agrofloresta. Ou seja, é você conciliar modelos de preservação ambiental com a produção de alimentos, gerando emprego, trabalho, mas preservando. Essa é a vocação do Pontal do Paranapanema; é esse modelo que nós defendemos para o Pontal.

Um novo modelo de assentamento, com lotes menores, abrangendo o maior número de famílias e implantando um programa de reflorestamento chamado agrofloresta, que é a solução para a região do Pontal do Paranapanema.

Mas isso o governo não quer nem escutar, porque ele tem, pelo visto, interesses com os grandes grileiros que grilaram aquelas terras, na sua maioria, e que vão ter as terras praticamente de graça, regularizadas, se essa lei for adiante.

É isso, Sr. Presidente, que eu tinha a dizer. Muito obrigado pela atenção de todos.

E “não” ao PL 1.589, de 2023.

O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - Dando sequência à lista de oradores inscritos para a discussão, com a palavra o deputado Guilherme Cortez. Ausente. Dr. Jorge. Desculpa, pulei aqui. Nem de óculos estou enxergando. Está aqui: pulei o Dr. Jorge do Carmo. Dr. Jorge do Carmo, V. Exa. tem a palavra por 15 minutos.

O SR. DR. JORGE DO CARMO - PT - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público da galeria, público dos assessores, dos policiais militares, público da TV Alesp. Sr. Presidente, eu venho à tribuna mais uma vez, dando sequência aqui, como disse o deputado Simão Pedro, não a um debate, né.

Porque o debate é quando a gente discute o pró e o contra, discute um contra e um a favor. Mas quando tem só contra, deixa de ser um debate e passa a ser uma exposição de opinião

aqui da oposição, que tem sérias críticas a esse projeto, que é o Projeto no 1.589, de 2023.

Pois bem, Sr. Presidente, o Projeto no 1.589, de 2023, propõe, uma vez que já foi aprovada aqui a Lei no 17.557, de 21 de julho de 2022, ele propõe a alteração desta lei que “dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Regularização de Terras, nos casos em que especifica”. No Art. 6º, propõe:

“Artigo 6º - A proposta de acordo ou transação a que se refere o programa instituído por esta lei poderá ser apresentada até 31 de dezembro de 2026 e será autuada e instruída pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.”

Pois bem. Se não bastasse aquilo que já foi, pelos colegas aqui, bastante mencionado, que essa lei foi aprovada aqui a toque de caixa... Ela foi discutida por nós, mas a situação...

Primeiro, concordo com o deputado que me antecedeu aqui, deputado Simão Pedro, que aquele projeto já foi apresentado com vício de iniciativa.

Ele deveria ser apresentado pelo governador, e foi apresentado por dois, deputado e deputada. Por essa razão, o governador tinha todo o interesse em que esse projeto fosse aprovado, logo, ignorou a inconstitucionalidade dele. Ignorou.

Porque aqui o controle de constitucionalidade depende do interesse... A gente faz o controle, mas quando chega para o governador, se for um deputado de situação, é constitucional. Se for de autoria de um deputado de oposição, aí é inconstitucional.

Esse é o critério. O critério não é se o projeto é bom, se ele é constitucional ou inconstitucional nos termos da nossa Constituição Federal ou Estadual. Mas sim a capa dele, quem propôs o projeto.

Digo isso porque já aprovei dois projetos, já foram aprovados dois projetos, ao meu entender, muito bons, constitucionais. Mas, ao crivo do governador e da assessoria técnica dele, ambos são inconstitucionais.

Por que, esse projeto, é importante nós discutirmos a fundo? Porque se trata, de fato, de grilagem de terra. Da entrega do patrimônio do povo paulista nas mãos daqueles que só se beneficiam, nas mãos daqueles que compraram, e querem continuar comprando, aquelas que ainda existem, a preço de banana.

Por isso, esticar o prazo até 31 de dezembro de 2026. Antes, porém, precisamos nos lembrar de alguns princípios constitucionais, Sr. Presidente. Quero dizer que a questão da função social da propriedade, prevista na nossa Constituição Federal, de 1988, a reforma agrária, a terra tem que obedecer a função social dela.

A função social dela não pode ser a especulação dos grileiros, dos fazendeiros, daqueles que não exercem nela uma função social, e sim, uma função de especulação. Isso contradiz, por si só, um dos princípios basilares da Constituição, que é a função social da propriedade.

Pois bem, Sr. Presidente. Não obstante essa questão, nós debatemos esse projeto e discutimos, com a nossa bancada. E a Federação PT/PCdoB/PV apresentou vários questionamentos para que o governo respondesse, que alguns deles foram respondidos, conforme disse o nosso líder, deputado Paulo Fiorilo.

Outros, no entanto, não foram respondidos. Penso eu que tem informações que são básicas, desse projeto, que ainda não vieram para este Parlamento. Até para que nós possamos ter segurança na hora de votar. Certamente nós vamos votar contrários a esse projeto, porque discordamos da forma como ele foi apresentado.

Mas aqui, para os deputados e deputadas que pretendem votar a favor, é importante que eles saibam que ainda precisa de mais informações. Ou então, vai votar no escuro. “Independentemente do que for, se o governador mandou, então vamos carimbar.” Como se esta Casa fosse apenas uma homologadora dos projetos de interesse do governador.

Eu gostaria de ler algumas das informações que são necessárias. O Projeto de lei nº 1.589, de 2023, busca reabrir o prazo previsto na Lei nº 17.557, de 2022, para regularização de terras devolutas. O projeto original se encerrou em 20 de janeiro de 2024, após 18 meses de vigência, sem que este Parlamento e a sociedade paulista saibam informações básicas como... Passo a ler algumas delas aqui:

Qual é o valor das terras devolutas regularizadas até 20 de janeiro de 2024? Essa pergunta já foi questionada e não foi respondida. Outra: quantos reais o governo estadual arrecadou à vista?

Quantos reais estão acordados para receber a prazo? Qual foi o valor do desconto que os fazendeiros tiveram? Quantos bilhões de reais foram concedidos de desconto? Qual foi o desconto médio aplicado, visto que a lei permitia até 90% de desconto?

Olha que presente, 90% de desconto. Até eu, que não tenho recursos, talvez tivesse interesse em adquiri-las, porque é um presente, é um presente para os fazendeiros. Mas nós não somos fazendeiros, então não vamos jamais comprar terras como essas.

Outras perguntas: essas terras eram destinadas a que tipo de atividade agropecuária? A destinação das terras públicas devolutas não será mais para a implantação de assentamentos? Parte dessas áreas não poderá ser destinada a projetos de reflorestamento e/ou preservação ambiental?

* * *
- Assume a Presidência o Sr. Paulo Correa Jr.
* * *

Pois bem, Sr. Presidente. Informações dessa natureza continuam sendo ignoradas pelo governo. Temos, ainda nesta toada, não obstante essas que já foram feitas e não foram respondidas, temos ainda novos questionamentos em relação à justificativa de abertura de novo prazo da Lei nº 17.557, de 2022, conforme proposta no Projeto de lei nº 1.589, de 2023.

Entendemos que o governo, ao pedir prorrogação da lei, deveria deixar claros os seguintes temas, a saber: informar qual é a estimativa e o número de imóveis que será alcançado com a abertura de novo prazo até 31 de dezembro de 2026, como se pretende.

Outro questionamento importante: informar qual é a estimativa de área total dos imóveis a ser alcançada com a abertura do novo prazo até 31 de dezembro de 2026. Informar qual é a estimativa do valor que será arrecadado com abertura do novo prazo.

São todas perguntas que são como se a gente estivesse pregando no deserto. Ninguém está querendo saber. Ninguém do governo está querendo saber nada sobre isso, até porque não interessa para eles.

Mais uma pergunta: informar qual é a expectativa de porcentagem média para elaboração do preço a ser pago, calculado frente ao valor das terras. Qual é o desconto? Como é sabido, pode chegar a 90 por cento. Informar o planejamento para destinação das áreas que não tiverem seu pedido de regularização aprovado.

Aliás, por falar em regularização, é tão bonito falar que esse projeto prevê a regularização das terras. Eu entendo que regularização é uma coisa que vai beneficiar realmente muitas pessoas.

Eu lido com isso, trato muito com essas questões aqui na Capital, na Grande São Paulo e no interior, mas fico pensando que, quando a gente fala que esse projeto prevê e tem como objetivo a regularização, certamente sou muito bem para aqueles que não leem o projeto ou para aqueles que vão só votar aqui, só esperar a hora de encerrar a discussão, ou encerrar o nosso debate.

Porque estamos fazendo aqui um debate, ou um embate, porque um debate é quando se presume que tem contrapartida. Quando se encerrar o nosso embate, aí vão votar simplesmente aqueles que estão aqui só para dar quórum, para garantir o